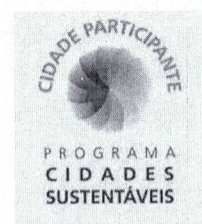




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br



Guaíra/SP, 18 de setembro de 2025.

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guaíra-SP., 18 de 09 de 2025

Ofício nº: 55/2025

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte serviço:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Departamento de Informática.
Justificativa e Finalidade	Tal solicitação se faz necessário devido ao rompimento de cabo de fibra óptica que interliga o departamento de Informática às Unidades de Saúde da Prefeitura do Município de Guaíra/SP. É de extrema urgência o serviço de reparo da fibra óptica, pois departamentos como unidades de saúde, vitais ao atendimento aos munícipes se encontram sem meios de atendimento, em decorrência da falha no sistema de dados.
Objeto	Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de serviço com material incluso para manutenção de cabo de fibra óptica de 12 FO, fusão, caixa de emenda, configuração de conversores e montagem na rede de dados do Depto de Informática do Município de Guaíra/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência. Declaramos que o objeto a ser adquirido está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.
Especificações de Prazos	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses - Prorrogáveis de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/21
Local de Entrega	No município de Guaíra/SP, no seguinte endereço: - Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 (Paço Municipal), Pq. Maracá.
Dotação Orçamentária	01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011101 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0022 Gestão do SUS 10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br



	10 Saúde 10 304 Vigilância Sanitária 10 304 0023 Vigilância em Saúde 10 304 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 Saúde 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 305 0023 Vigilância em Saúde 10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL 10 Saúde 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 305 0023 Vigilância em Saúde 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL 18 Gestão Ambiental 18 542 Controle Ambiental 18 542 0025 Gestão Ambiental 18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal 011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0021 Assistência em Saúde 10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0021 Assistência em Saúde 10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual 10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0024 Saúde Bucal 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0021 Assistência em Saúde 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada 10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 Saúde 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico 10 303 0021 Assistência em Saúde 10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica
Origem do Recurso	Tesouro



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br



Indicação do Gestor e Fiscal Contratual	Sr. Rafael Cesar de Souza Silva - Chefe do Depto de Informática - Gestor do Contrato Amarildo Candido da Silva – Fiscal Contratual
Quantidade Total	Vide Termo de Referência.
Observação	Esta previsto no Plano Anual de contratações para o segundo semestre de 2025.

Atenciosamente,

Rafael Cesar de Souza Silva
Chefe do Depto de Informática

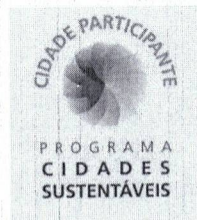
Em 19 de 09 de 25,
recebi o presente.

Diretoria de Planejamento

Exma. Sra.
Monize Rocha Taniguti
Diretora de Adm e
Planejamento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. **Objeto:** Aquisição de serviço com material incluso para manutenção de cabo de fibra óptica de 12 FO, fusões, caixa de emenda, configuração de conversores e montagem na rede de dados do Departamento de Informática do Município de Guaíra/SP, conforme termo anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Serviço de reparo com material incluso para manutenção de cabo de fibra óptica de 12 fo, fusão, caixa de emenda, configuração de conversores a rede de dados do Depto de Informática, religando-os ao prédios da Guarda Civil Municipal.	UN	01

1.2. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com a art. 107 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Justificativa:

Tais serviços se justificam, pois no dia 16/09/2025 ocorreu o rompimento do cabo de fibra óptica que faz a transmissão de dados e internet para os departamentos públicos da Secretaria Municipal de Saúde. O reparo desse serviço constitui item de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional do MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A manutenção da rede de fibra óptica é de extrema necessidade, devido as Unidades Básicas de Saúde estarem sem o serviço de internet, impossibilitando o uso do sistema de informação, impossibilitando o trabalho das equipes de saúde..

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

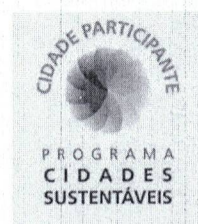
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

O produto deverá apresentar garantia descrito no item. Caso o fornecedor



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br



possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

A entrega no prazo máximo de máximo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

A entrega dos itens deverá ser feita de segunda a sexta feira no seguinte local: Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro: Maracá, CEP. 14790-000 Guaíra-SP, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 17h00.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

A entrega deverá ser no Departamento de Informática no Paço Municipal, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, das 7h às 17h, de segunda a sexta, e em havendo necessidade aos sábados em horário previamente acordado.

Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

Fornecer, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo, upgrade para a versão adquirida, com os eventuais releases que forem desenvolvidos nesse período;

Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br



Responsabilizar-se pelos vícios e danos recorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1991);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;

Responder pelos danos causados diretamente ao MPAP ou a seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor: Rafael Cesar de Souza Silva - Chefe do Departamento de Informática – Gestor a do Contrato.

Amarildo Candido da Silva – Fiscal Contratual.

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei



14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br



O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

09- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

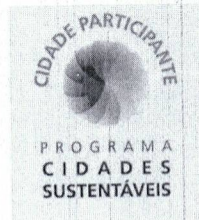
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados.
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10- DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no *prazo de 05 (cinco) dias*, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11- DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra que serão:

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0023 Vigilância em Saúde
10 304 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0023 Vigilância em Saúde
10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0023 Vigilância em Saúde
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0025 Gestão Ambiental
18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Assistência em Saúde
10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Assistência em Saúde
10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual
10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br



01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011104 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0024 Saúde Bucal
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0021 Assistência em Saúde
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0021 Assistência em Saúde
10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

16- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços variam muito de fornecedor para fornecedor, mas conforme orçamento a estimativa de preço é de R\$ 790,00

Guaíra-SP, 18 de setembro de 2025.

Rafael Cesar de Souza Silva
Chefe do Deto d [REDACTED]